

17/11/74

Lei nº 959 / 74

O Prefeito Municipal de São Mateus (ES), no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a obter em crédito suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender despesas com a construção da delegacia Municipal do distrito de Maguari.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face as despesas constantes do artigo 1º desta lei, advirão do provável excesso de arrecadação a ser fixado no presente ano, digo, corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Amorim Odeito
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na
 revista desta Prefeitura, aos
 dez e oito dias do mes de dezem-
 bro de mil novecentos e setenta
 e quatro.

Folias do Livro
 de Registro

Lei nº 960 / 74. Desvalorizado.

O Prefeito Municipal de Matias
 (FOS), no uso de suas atribuições
 legais, faz saber que a Câmara
 Municipal de Matias e em sessão a
 seguinte:

Artigo 1º - Fica o chefe do poder executivo
 Municipal, autorizado a abrir
 um crédito especial no va-
 lor de R\$ 10.000.000 (dez
 mil cruzeiros) para atender
 despesas com a construção
 de delegacia Municipal
 do Distrito de Jaguari.

Atenção: Fica desvalorizado a Lei
 nº 960 de Matias o prefixo até
 a palavra Jaguari por motivo
 que foi repetido.